



PROCESSO N.º 1
555/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO N.º _____ 21 _____ /2018.

Autoria: Vereador Dr. Edson Rodrigues

Referente: Informação da Lei Municipal nº 3320, de 18 de abril de 2016.

Considerando que, a Lei Municipal nº 3320, de 18 de abril de 2016, que solicita a obrigatoriedade dos estabelecimentos públicos e privados no Município de Itaquaquecetuba a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo.

Considerando que, estamos nos aproximando do Dia Mundial da Conscientização do Autismo, ou simplesmente, Dia Mundial do Autismo - que é comemorado dia 02 de Abril e a população cobra por este direito.

Diante do cenário acima esboçado, **REQUEIRO À MESA,** observadas as formalidades regimentais, para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal e ao responsável pela fiscalização, para informar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, o que segue:

- 1) A Lei Municipal nº 3320, de 18 de abril de 2016, está sendo cumprida?
- 2) Qual o setor responsável pela fiscalização?
- 3) Quais as devidas providências que estão sendo tomadas?

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 26 de Março de 2018.

APROVADO unânime DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES 03 / 04 / 2018


VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
PRESIDENTE


EDSON RODRIGUES
VEREADOR



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3320, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços no âmbito do Município de Itaquaquecetuba a dar preferência no atendimento, não retendo em filas, pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Em todos os estabelecimentos e prestadores de serviços no âmbito do Município de Itaquaquecetuba, deverão ser afixados cartazes ou placas em local visível, preferencialmente próximo ao caixa, quando existir, com os seguintes dizeres: "Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus acompanhantes têm atendimento preferencial nos termos desta Lei Municipal".

Parágrafo único. Entende-se que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) engloba diferentes síndromes marcadas por perturbações do desenvolvimento neurológico com três características fundamentais, que podem manifestar-se em conjunto ou isoladamente. São elas: dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem e no uso da imaginação para lidar com jogos simbólicos, dificuldades de socialização e padrão de comportamento restritivo e repetitivo.

Art. 2º Os estabelecimentos terão prazo de 60 dias, a partir da data da publicação da lei para se adequarem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 18 de abril de 2016; 455º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização - Departamento de Administração, e publicado

no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

ROSANA DOS SANTOS FERNANDES
Diretora do Departamento de Administração Geral

De autoria do Vereador Rolgaciano Fernandes Almeida

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/05/2016